



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.322, DE 09 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O AGOSTO LILÁS IMPLEMENTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEMANA ESCOLAR DA CONCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Esta Lei institui, a nível Municipal, o Agosto Lilás como o mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º Durante todo mês de agosto, anualmente, pode o Município envidar esforços a fim de promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher

Art. 3º Fica instituída a semana escolar de conscientização e combate à violência contra a mulher, a ser realizada anualmente, no mês de Agosto, nas escolas da Rede Municipal, com os seguintes objetivos:

I – Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).

II – Propiciar, aos alunos, professores e profissionais da Educação em geral, a reflexão crítica sobre a desigualdade de gênero no país;

III – Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

IV – capacitar os educadores e educadoras e conscientizar a comunidade sobre a violência nas relações afetivas;

V – promover a igualdade material entre homens e mulheres, de modo a coibir a violência contra a mulher;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

VI – estimular debates e atividade pedagógicas sobre os direitos das meninas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 09 de março de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

LEONARDO MATTOS REGIANI

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos